



# DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

DECRETO 005 - 2017

Pag.: 1

Quinta-feira • 23 de Dezembro de 2021 • Nº 945

Esta edição encontra-se no site: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br) em servidor certificado Verisign.

## PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU PUBLICA :

- **AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A PL Nº017 DE 2021 QUE TRATA DA ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA DO RPPS DE TOMAR DO GERU-SE.**

### **IMPRENSA OFICIAL**

**Diário Eletrônico Oficial do Município**

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 284, Bairro CENTRO  
CEP: 49.280-000 TOMAR DO GERU/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 91627228754101BFA39FB1

**REALIZAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
TOMAR DO GERU**

**EVENTO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA  
23-DEZEMBRO-2021**

**PAUTA  
DISCUSSÃO PROJETO LEI 017/2021  
QUE TRATA DA ALTERAÇÃO DAS  
ALÍQUOTAS DO RPPS DE TOMAR DO  
GERU**

**"SÓ O CONHECIMENTO TRAZ  
O PODER"(Freud)**

**"CONHECIMENTO é saber que  
tomate é fruta. SABEDORIA é  
saber que não se deve usar  
tomate em uma salada de  
frutas." (Miles Kington)**

**DECIDIMOS PELA REALIZAÇÃO DESTA AUDIÊNCIA COM AS PRESENCAS DAS SERVIDORAS, SERVIDORES, VEREADORAS E VEREADORES, COM O PROPÓSITO DE CONSTRUIRMOS JUNTOS O CONHECIMENTO NECESSÁRIO AO ENCAMINHAMENTO DE UMA SOLUÇÃO QUE APONTE QUAL DAS DUAS ESTRADAS DEVERÁ SER SEGUIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

**1 – SEGUIR A ESTRADA DA ADEQUAÇÃO DAS ALÍQUOTAS E PARCELAR O DÉBITO PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO FUNPREV; OU**

**2 – SEGUIR A ESTRADA DA NÃO ADEQUAÇÃO DAS ALÍQUOTAS, COM O CONSEQUENTE NÃO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS JUNTO AO FUNPREV**

**FONTES DAS OBRIGAÇÕES TRATADAS NESTA AUDIÊNCIA**

**EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019 – INSTITUIU NOVOS  
PARÂMETROS PARA O RGPS E OS RPPS**

**EMENDA CONSTITUCIONAL 113/2021 – AUTORIZOU O  
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

**LEI 9.717/1998 – LEI GERAL DOS RPPS**

**PORTARIA SEPRT ME 1.348/2019 – ESTABELECEU  
PARÂMETROS E DATAS PARA CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA  
EC 103.**

**VALOR DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO JUNTO  
AO FUNPREV**

**O TCE ESTIMA EM APROXIMADAMENTE  
16,8 MILHÕES DE REAIS**

**AÇÃO DE COBRANÇA MOVIDA PELO FUNPREV – PROCESSO  
202167100923 (SUSPENSO)**

**VALOR**  
**R\$ 927.616,84**

**VALOR APROXIMADO DA PARCELA MENSAL, CASO SEJA  
AUTORIZADO O PARCELAMENTO**

**R\$ 74.000,00**

## **DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO PARCELAMENTO**

- IMPOSSIBILIDADE DE FIRMAR CONVÊNIOS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS NÃO IMPOSITIVAS (EX. REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL)

- EXECUTADOS OS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS, O PAGAMENTO SE DARÁ POR MEIO DE PRECATÓRIOS.

## **PRECATÓRIOS**

**TOTAL DOS PRECATÓRIOS COM VENCIMENTO ATÉ  
31/12/2022**

**R\$ 4.537.000,00**

## **CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARCELAR O DÉBITO PREVIDENCIÁRIO – ART. 115 ADCT**

A - DÉBITOS VENCIDOS ATÉ 31/10/2021

B - PARCELAR ATÉ 30/06/2022

C- LEI MUNICIPAL AUTORIZANDO O PARCELAMENTO

**D - COMPROVAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:**

**I - LEI MUNICIPAL PARA ESTABELECEER AS NOVAS REGRAS DE APOSENTADORIA E PENSÃO**

**II - LEI MUNICIPAL PARA EXCLUIR DA RESPONSABILIDADE DO FUNPREV O AUXÍLIO DOENÇA, SALÁRIO FAMÍLIA, SALÁRIO MATERNIDADE E O AUXÍLIO RECLUSÃO, PERMANECENDO APENAS APOSENTADORIA E PENSÃO. – MUNICÍPIO 2019!!!!**

**III- LEI MUNICIPAL PARA ADEQUAR AS ALÍQUOTAS PREVIDENCIÁRIAS ORDINÁRIAS: SERVIDOR DE 11% PARA 14% E O MUNICÍPIO DE 11% PARA 28%.**

**IV- LEI MUNICIPAL PARA CRIAR O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA NOVOS SERVIDORES EFETIVOS.**

**DA URGÊNCIA PARA APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI  
QUE TRATA DA ADEQUAÇÃO DAS ALÍQUOTAS**

**A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA É ESPÉCIE TRIBUTÁRIA**

**A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FUNDADA NO PRINCÍPIO DA NÃO  
SURPRESA, ESTABELECEU A ANTERIORIDADE DAS LEIS  
TRIBUTÁRIAS (ANTERIORIDADE ANUAL E NONAGESIMAL)**

**O PL 017/2021 TRATA DE NORMA TRIBUTÁRIA, PORTANTO,  
PARA QUE POSSA PRODUZIR EFEITOS A PARTIR DE 2022, É  
IMPRESINDÍVEL QUE SEJA APROVADO **ATÉ 31/12/2021****

**DATA LIMITE PARA PARCELAR O DÉBITO: **ATÉ 30/06/2022****

**DAS PROVIDÊNCIAS JÁ ADOTADAS PELA GESTÃO**

**REGULARIZADO O REPASSE MENSAL DESDE A  
COMPETÊNCIA OUTUBRO/2021**

**CONCLUINDO REVISÃO DO PL QUE CRIA O REGIME DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**CONCLUÍDA A REVISÃO DO PL QUE ALTERA A TAXA DE  
ADMINISTRAÇÃO DO RPPS**

**ENCAMINHADO PARA A CÂMARA O PL 017/2021 –  
QUE TRATA DA ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS**

**EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019**

**ART. 11. ATÉ QUE ENTRE EM VIGOR LEI QUE ALTERE A ALÍQUOTA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE QUE TRATAM OS ARTS. 4º, 5º E 6º DA LEI Nº 10.887, DE 18 DE JUNHO DE 2004, ESTA SERÁ DE 14% .**

**EMENDA CONSTITUCIONAL 113/2021 – ART. 115**  
**ADCT**

**"ART. 115. FICA EXCEPCIONALMENTE AUTORIZADO O PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DOS DEMAIS DÉBITOS DOS MUNICÍPIOS, [...], COM VENCIMENTO ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2021, [...], no prazo máximo de 240 PRESTAÇÕES MENSAS, mediante autorização em LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA, desde que COMPROVEM TER ALTERADO A LEGISLAÇÃO DO RPPS PARA ATENDIMENTO DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CUMULATIVAMENTE:**

- I - **adoção de regras de elegibilidade, de cálculo e de reajustamento dos benefícios** que contemplem, nos termos previstos nos incisos I e III do § 1º e nos §§ 3º a 5º, 7º e 8º do art. 40 da Constituição Federal, regras assemelhadas às aplicáveis aos servidores públicos do regime próprio de previdência social da União e que contribuam efetivamente para o atingimento e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;
- II - adequação do rol de benefícios ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;
- III - adequação da alíquota de contribuição devida pelos servidores, nos termos do § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e**
- IV - instituição do **regime de previdência complementar** e adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social, nos termos do § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**LISTA DE PRESENÇA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO FUNPREV**

**DATA:** 23/12/2021.

Ordem	Nome	Cargo/Função	Órgão de Lotação	Contato
1.	Silvanilde da Conceição Santos Aguiar	Presidente da Empresa	FUNPREV	99913-0942
2.	Michel Xavier da Silva Neto	Advogado	FUNPREV	99999-1668
3.	Fernanda Santos Marcelino	Professora Adaptada	E. M. E. F. Dr. Abaio J.	99821-3282
4.	Isabel Kauf Leirosas	Servente		99874-8690
5.	Neilton Conceição de Oliveira	Serviços Gerais	Adm. P. Básica (Urgência)	79-99975-5115
6.	Gilda de S. Silva Santos	Professora	E. M. E. Vereador Dimonda	9890-5819
7.	Eunice da Silva Maciel	Professora	E. M. E. F. Antonio Aguiar	999273894
8.	Marliudl Guimarães da Silva	Professora	E. M. E. F. A. Aguiar	99822-3167
9.	Marui Jose Carlos Rocha Kus	agente de serviços gerais		998047449
10.	Isisela Socorro Alves dos Santos	Professora/apoiada	- - -	99604-9826
11.	Denilda Faust Rocha Santos	Serv. Gerais		99928-5743

Praça Getúlio Vargas, Nº284 - Centro, Tomar do Geru/SE  
Telefone (79) 3545.1316



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

12.	Maria Socorro Viana	Professora	Aposentada	988691218
13.	Edlene Siona	Agente serviços Gerais	Antônio Aguiar	38152159
14.	Maria Melissa de Souto	Agente serviços Gerais	Antônio Aguiar	99972962
15.	Faúlde Mariana de Silva	Agente Serviço Gerais	Aposentada	
16.	Rezaugela de Oliveira Gomes	Professora	Antônio Aguiar Veloso	9904-3398
17.	Luciana Domini G. de Araújo Braga	Professora	Antônio Aguiar	996252783
18.	Josefa Carlos Aliama	Aux de Serviço Gerais	Santa Maria	98874663
19.	Geza Leste Almeida	Serviços Gerais	Santa Maria	99170788
20.	Maria Dandinele	Benção		
21.	Staciara de Souza Lima	Professora	João Leonardo	
22.	Deusa Viana dos Santos Silva	Coordenadora	Samuel	(91) 9995-4431
23.	Alvaro de Oliveira Lima	Professor	João Vianinha	99912-1509
24.	Thales Bernardino Colares	Vigilante		9658 66 75
25.	Agente de Serviço		Aposentado	9658 66 75
26.	João Tarcis		Aposentado	

Praça Getúlio Vargas, Nº284 - Centro, Tomar do Geru/SE  
Telefone (79) 3545.1316



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

27.	Frederico de Oliveira	Professor	SEMED	999118572
28.	Barbara Thyane N. de Sere	professora	SEMED	
29.	Romilson Guimarães de Oliveira	Professor	g. m. Soldado João	
30.	John Thiago de Araujo	MOTORISTA	HOSPITAL	
31.	DOUGLAS VEZAMES DE OLIVEIRA	motorista	HOSPITAL	
32.	Juliano Domingos da Silva	ACE		
33.	duy Antonio dos Santos	Maternista	Gabinete	
34.	Aleluia Carvalho Reis	A.C.S.		
35.	Josiane Diniz Freitas	A.C.S.		
36.	Roselinda Soares de Araujo Santos	Juiz de Serviços Gerais	Prefeitura	
37.	Edimar Galvão Soares			
38.	João Brivaldo de Souto	chefe. dep. de pessoal	Prefeitura	
39.	Jose Luis Medeiros da Queiroz	funcal/via	Saúde	
40.	Grivalda Soares dos Santos Almeida	Professora	F.M.E.F. Antonio Aguiar	
41.	Luiziana Soares dos Reis	Professora	F.M.E.F. Leonor B. Franco	

Praça Getúlio Vargas, Nº284 - Centro, Tomar do Geru/SE  
Telefone (79) 3545.1316



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

42.	Maria da Hora R. Nascimento	PROFESSORA	VALDETE ALTA	99901-3335
43.	Alma das do J. Farias	Auxiliar administrativo	Assistencia Social	9964-4686
44.	Alcides Masc. Barreiros de Oliveira	Agente de Endemias	Sec. Municipal de Saude	99872-4619
45.	Jade Lima de Jesus Silva	Agente de Serv. Saude	Sec. Munic. de Saude	
46.	Helena de Jesus Silva	Agente P. de Saude	Sec. Municipal de Saude	
47.	Aracilma Dias V. dos Santos	Agente e de Saude	Sec. Municipal de Saude	79 9995 0855
48.	Claudinete Santos Clementina	Coordenadora	SEMER	
49.	Alamara Macedo dos Santos Passos	Agente de Endemias	SMS	79 99804-6301
50.	Valdenilda Silva dos Santos	Servente	Gilsan Ferraz dos Santos	75:999368520
51.	Jeremias de Freitas da Hora	Auxiliar de Serviço	G. Gilsan Ferraz dos Santos	75 93306623
52.	Olivia e Len	COCAÇÃO	João Botão	9962-1010
53.	Jose de Jesus Santos	Preparador	Pedro M. Guimarães	
54.	Edelcio Bezerra Santos	Operario	"	"
55.	Manie Edna P. Santos	Professora/Vereadora	Albano Franco	99860-7505
56.	Antônio Miguel de Santana	Camara	Vereador	

Praça Getúlio Vargas, Nº284 - Centro, Tomar do Geru/SE  
Telefone (79) 3545.1316



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

57.	JOSE VILMINA DOS SANTOS PAT.	99971.7454	
58.	Alma ...	9.9950 8393	
59.	FISCA ...	399008953	
60.			
61.			
62.			
63.			
64.			
65.			
66.			
67.			
68.			
69.			
70.			
71.			

Praça Getúlio Vargas, Nº284 - Centro, Tomar do Geru/SE  
Telefone (79) 3545.1316

**REGISTRO FOTOGRÁFICO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
PL/ 017 2021**

ATOS ADMINISTRATIVOS

